

#### 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CONVENIADA QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

**CONTRATADA: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.387.832/0001-91, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sito à Calçada das Margaridas, n.º 163 – sala 02, bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-038, representada legalmente pelo Sr. **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade nº 4427914 expedida por SSP/PA e inscrito no CPF nº 776.626.792-68, domiciliado na Avenida Nazaré, nº 982 – Bloco B – Apto 1802 – Edifício Santa Lúcia, bairro: Nazaré, CEP: 66035-448, cidade de Belém, estado do Pará, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes resolvem aditar pela **QUARTA** vez o Contrato n.º **033/2020**, assinado em 16/11/2020, tem como fundamento legal o **Processo n.º 2020/486.266**, o **Pregão Eletrônico n.º 014/2020** e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009 e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência; e
  - 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de novembro de 2024**, vigorando o mesmo até **15 de novembro de 2025**.

#### CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Após acordo entre as partes o contrato será prorrogado sem nenhuma alteração, desta forma não sofrerá reajuste, permanecendo o Valor Mensal Estimado em **R\$ 921.982,00 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, perfazendo o Valor Global Estimado em **R\$ 12.891.284,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do processo nº 2020/486266.

Quantidade	Valor Mensal a Ser Creditado por Empregado e no Cartão Extra	Quantidade Meses	Desconto Taxa Adm	Valor Estimado para Recarga Mensal	Valor Anual a ser pago
Empregados: 286	R\$ 625,00	14	0,00%	R\$ 178.750,00	R\$ 2.502.500,00
Empregados :350	R\$ 2.100,00	14	0,00%	R\$ 735.000,00	R\$10.290.000,00
Cartões Extras: 25	R\$ 329,28	12	0,00%	R\$ 8.232,00	R\$ 98.784,00
Total (estimado)				<b>R\$ 921.982,00</b>	<b>R\$ 12.891.284,00</b>

4.2 - As despesas constantes na Cláusula acima serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

**23.331.1297.8311 – Concessão de Auxílio Alimentação**

**339039 - Outros Serviços Terceiros PJ**

**01.501.0000.61 - Recursos Próprios**

**02.501.0000.61 - Recursos Próprios por Superávit**

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.



## **CLÁUSULA SEXTA : DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

**Belém - Pará, 14 de novembro de 2024.**

**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Presidente PRODEPA

**RENATO GOMES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da MAXXCARD

TESTEMUNHAS:

1.

Nome

CPF/MF:

2.

Nome

CPF/MF: